



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

CONTRATANTE: SAGA METAIS LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF nº 13.226.892/0001-95, sediada em em Bocaiuva-MG, na rua Q, n.º 229, Bairro Morada Nova 01, CEP 39.390-000, neste ato representada conforme disposto em seu documento social;

CONTRATADO (A): ALISSON RODRIGO ALVES – ME, firma individual regulamente inscrita no CNPJ sob nº 50.725.352/0001-82, com endereço situado na Rua Padre Alderico, 161, Casa. Pernambuco, CEP 39390.000, Bocaiuva/MG., representada nos termos do seu ato constitutivo;

Pelo presente instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado, **CONTRATANTE**, nomeado e qualificado, do outro **CONTRATADO (A)** nomeado e qualificado, por meio de seus representantes legais, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido nas seguintes condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem como **OBJETO** a prestação, pelo **CONTRATADO (A)**, dos serviços de transporte para o **CONTRATANTE**, envolvendo transporte de cargas.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS DEVERES DA CONTRATANTE

2. O **CONTRATANTE** se obriga, em caráter de contraprestação mensal, a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos a seguir:
 - a) O (A) **CONTRATADO (A)** deverá no 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, emitir e encaminhar ao **CONTRATANTE**, a competente Nota Fiscal;
 - b) O **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento da respectiva Nota Fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, mediante depósito/transferência bancária para conta a ser indicada pelo **CONTRATADO (A)**.

2.1. Os termos firmados na presente cláusula podem ser objeto de repactuação a qualquer tempo, por intermédio de aditivo contratual.

2.2. Constitui-se obrigações do **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido no presente contrato:

- a) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO (A)** de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- b) Assegurar o livre acesso de empregados do **CONTRATADO (A)** a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3. O (A) **CONTRATADO (A)**, durante a vigência do contrato, compromete-se a realizar todos os serviços objeto do contrato, a começar na data de **24/05/2023**, conforme convencionado entre as partes.
- 3.1. O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) motorista à disposição do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado para a realização da prestação de serviço.
- 3.2. O (A) **CONTRATADO (A)** garante que tem plena capacidade de contratar nos termos da Lei Civil.
- 3.3. O (A) **CONTRATADO (A)** declara ser tecnicamente capacitado para realizar a prestação de serviço aqui avençada, devendo conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.
- 3.4. O (A) **CONTRATADO (A)** se obriga a fornecer recibos dos valores dados em pagamento especificando os seus valores e numerações bem como nota fiscal tributariamente adequada.
- 3.5. O (A) **CONTRATADO (A)** assume integral responsabilidade pelo recolhimento oportuno de todos e quaisquer tributos, tais como, exemplificativamente, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto de Renda e Contribuições Sociais porventura devidos, direta ou indiretamente em razão do presente Contrato.
- 3.6. O (A) **CONTRATADO (A)** se declara como único responsável por quaisquer eventos danosos que decorrerem da sua atividade, bem como, zelar, garantir e aplicar as normas e técnicas de segurança do trabalho em atividade dentro da propriedade da **CONTRATANTE**.
- 3.7. Constitui-se obrigação do (a) **CONTRATADO (A)** a apresentação do comprovante de contribuição dos serviços prestados.
- 3.8. O (A) **CONTRATADO (A)**, por si, seus empregados e prepostos, deverá submeter-se a exame toxicológico e apresentar resultado do mesmo, conforme exigência do **CONTRATANTE**;

- 3.9. Por força deste instrumento contratual, o (a) **CONTRATADO (A)** se obriga a prestar serviços em caráter de exclusividade para O **CONTRATANTE**;

DAS RESPONSABILIDADES

4. O veículo utilizado para a prestação do serviço é de propriedade da **CONTRATANTE**, ficando a cargo do (a) **CONTRATADO (A)** somente o uso, a conservação, zelo, limpeza e manutenção dos veículos utilizados na prestação de serviços contratada, estando atento às condições de segurança.
- 4.1. O (A) **CONTRATADO (A)** também se responsabilizará por quaisquer eventos danosos que decorrerem de imperícia, imprudência e negligência, durante a prestação dos serviços.
- 4.2. Eventuais multas decorrentes de irregularidade ou má conservação da carga, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**. Por outro lado, as multas decorrentes de infrações de trânsito como o excesso de velocidade, são de responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**.
- 4.3. Na ocorrência de não identificação do condutor, o valor da multa pela infração será duplicado, acarretando o desconto de tal quantia na nota fiscal do (a) **CONTRATADO (A)**, conforme previsão legal do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).
- 4.4. O (A) **CONTRATADO (A)** se compromete a respeitar a legislação de trânsito e, em especial, as normas relativas ao tempo de direção e de descanso, bem como:
- a) A zelar pela carga transportada e pelo veículo.
 - b) A colocar-se à disposição dos órgãos públicos de fiscalização na via pública.
 - c) Submeter-se a teste e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo contratante, com ampla ciência do contratado, sendo obrigatória a apresentação do resultado de exame.

DA VIGÊNCIA / RENOVAÇÃO CONTRATUAL / RESCISÃO CONTRATUAL

5. O presente instrumento se manterá vigente por 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, sendo que estando o contrato em seu término temporal, as partes, querendo manter a relação jurídica, o renovarão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data final.
- 5.1 O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato, ou, por acordo entre as partes, em ambos os casos, por escrito. O contrato poderá ser encerrado no seu vencimento ou rescindido por:

- a) Descumprimento contratual por qualquer das partes;
- b) Por acordo escrito entre as partes;
- c) Por iniciativa de uma das partes, devendo a parte contrária ser comunicada por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias. No caso de rescisão antecipada, independente do motivo, as partes renunciam a aplicação de multas, bem como as prerrogativas do artigo 603 do Código Civil, para não reclamarem absolutamente nada, seja a que título for.

5.2 Havendo justo motivo decorrente de descumprimento contratual pelo (a) **CONTRATADO (A)**, o **CONTRATANTE** possuirá o direito de reter eventuais pagamentos pendentes, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, lucros cessantes, custas processuais e cartoriais e honorários advocatícios.

5.3 Partindo a rescisão pelo **CONTRATADO (A)**, este deverá manter os serviços dentro do prazo previsto na cláusula 5.1, "c", fornecendo todas as informações e prestando todo o suporte necessário que o **CONTRATANTE** solicitar para o bom andamento das atividades, sob pena de responder por perdas e danos pelos prejuízos que causar ao **CONTRATANTE**.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

6. O (A) **CONTRATADO (A)** por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venha a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe tenha sido confiado, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas.

6.1. Por sigilo sobre especificações comerciais, entende-se que as condições comerciais ajustadas neste instrumento, não poderão em hipótese alguma, no presente e no futuro, tornarem-se do conhecimento de pessoas, físicas ou jurídicas, estranha a esta contratação.

6.2. Caso o dever de sigilo seja quebrado pelo (A) **CONTRATADO (A)** além das cominações legais, será este obrigado ao pagamento de multa no valor referente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS CONTRATUAIS

7. Toda e qualquer atividade desenvolvida por qualquer das Partes, será de inteira responsabilidade da Parte que realizou a atividade, incluindo, de forma exemplificativa e sem limitações, as obrigações civis, administrativas, trabalhistas e/ou tributárias, relativas às normas de proteção aos consumidores, previdenciárias ou tributárias que assumir, a qualquer tempo ou que por qualquer forma ou motivo venha a

dar causa, obrigando-se, ainda, a jamais praticar ou se omitir diante de qualquer ato que, de qualquer forma, possa denegrir a imagem ou expor a qualquer risco a outra Parte, de qualquer natureza.

- 7.1. Pelo presente O (A) **CONTRATADO (A)** declara que todos os seus prepostos estão devidamente registrados e cumpre regularmente com as obrigações trabalhistas decorrentes.
- 7.2. Em decorrência deste Contrato, sob nenhuma hipótese ou em qualquer situação, se permitirá a eventual existência, ou se estabelecerá à presunção de qualquer vínculo, societário, fiscal, previdenciário, trabalhista, empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciários entre as Partes. Assim, as Partes declaram que não há qualquer vínculo trabalhista entre elas, devendo cada Parte arcar com os respectivos encargos trabalhistas de seus colaboradores.
- 7.3. Cada uma das Partes se obriga a indenizar e manter a outra indene de todos e quaisquer danos diretos, prejuízos, responsabilidades, reivindicações, despesas, ações judiciais, reclamações, processos judiciais ou causas de pedir, demandas, investigações, arbitragens, lançamentos, diferenças a menor, juros, multas, honorários advocatícios e todos os valores pagos em defesa ou quitação do acima exposto, tenham ou não surgido de reivindicações de terceiros, especialmente, mas não exclusivamente, se lançados contra uma das Partes, ou por ela sofridos ou incorridos como resultado de: (i) uma imprecisão, quebra ou inadimplemento das declarações e garantias prestadas neste Contrato; e/ou (ii) o não cumprimento, parcial ou total, de qualquer obrigação ou acordo aqui previsto; e/ou (iii) toda e qualquer responsabilidade individual das Partes de qualquer natureza (incluindo, mas não se limitando a, tributária, trabalhista, previdenciária, civil, imobiliária, ambiental), decorrente da prática dos seus negócios e atividade.
- 7.4. As Partes declaram e garantem, sob as penas da lei, que: (i) tem a capacidade jurídica, financeira e técnica para realizar o objeto deste Contrato, assumindo integralmente o risco do seu negócio; (ii) está em conformidade e, durante todo o prazo do Contrato, estará em conformidade com todas as leis, regulamentos e códigos aplicáveis no que concerne à segurança, higiene e saúde dos trabalhadores.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8. **Notificações.** Todos os avisos, notificações ou outros comunicados que sejam necessários ou autorizados sob o presente Contrato deverão ser por escrito e entregues em mãos ou transmitidos por telegrama ou e-mail com aviso de recebimento, ou expedidos por carta registrada ou expressa com aviso de recebimento, ou por serviço de courier expresso com aviso de recebimento, e serão considerados entregues quando recebidos em conformidade com o exposto acima, nos endereços especificados no preâmbulo deste Contrato ou para qualquer outro endereço fornecido por uma Parte à outra por escrito.
- 8.1. **Sucessão.** Este Contrato vincula as Partes e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, obrigando as Partes, seus herdeiros ou sucessores.

- 8.2. Cessão.** As Partes somente poderão ceder ou transferir qualquer direito ou obrigação oriunda deste Contrato mediante consentimento prévio e por escrito da Parte Contrária.
- 8.3. Acordo Integral.** O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, e representa e constitui o acordo completo e final das Partes, sobrepondo-se a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores, escritos ou orais, relacionados com a matéria deste Contrato, substituindo todos os entendimentos, compromissos, cartas, ou correspondências anteriores, relativos ao seu objeto.
- 8.4. Aditivos.** Este Contrato não poderá ser alterado, exceto por meio de instrumento escrito, devidamente assinado por todas as Partes.
- 8.5. Independência das Partes.** Não se estabelece por este Contrato nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação entre as Partes contratantes
- 8.6. Independência entre as cláusulas.** No caso de qualquer disposição deste Contrato ser considerada inválida ou inexecutável de acordo com a respectiva redação, tal disposição deverá ser substituída por outra que reflita os ideais das Partes existentes na data de assinatura deste Contrato, sendo que todas as demais disposições deste Contrato deverão permanecer produzindo plenos efeitos.
- 8.7. Tolerância.** Nenhuma omissão ou tolerância por qualquer uma das Partes em exigir total cumprimento das obrigações assumidas por este Contrato, ou em exercer qualquer direito decorrente deste Contrato deverá constituir uma renúncia ou inovação da obrigação em questão, assim como não deverá afetar o seu direito de exigir o mesmo cumprimento ou exercício em qualquer momento futuro.
- 8.8. Execução Específica.** Este Contrato serve como título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível na forma da legislação processual civil (artigo 784, III, do Código de Processo Civil), ensejando a competente Ação de Execução, independentemente de qualquer notificação prévia.
- 8.9. PARTES:** Confirmando, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, que estou De Acordo com o presente CONTRATO, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmo meu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que posso acessar minha via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail.
- 8.10. TESTEMUNHA:** Confirmando, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, a celebração, entre as partes, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vista do que posso acessar minha via do contrato através o endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

8.11. A prestação dos serviços descritos no presente contrato não está sujeita a limites máximos de horas trabalhadas, seja diário, semanal ou mensal. Não havendo o que se falar em contraprestação por horas extras, o valor é certo e previamente determinado, não sofrendo variação em razão do volume de trabalho executado.

DA VIGÊNCIA E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

9. **Lei de Vigência.** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

9.1. **Solução de Conflitos.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato ou a ele relativas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratados, as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas.

Bocaiúva, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE

SAGA METAIS LTDA – CNPJ 13.226.892/0001-95

CONTRATADO

ALISSON RODRIGO ALVES – ME - CNPJ - 50.725.352/0001-82

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

Contrato de Prestação de Serviço - Alisson Rodrigo Alves pdf

Código do documento 849178f5-4cca-48a3-b405-d978bd315135



Assinaturas



Alisson Rodrigo Alves
alissonboc785@gmail.com
Assinou como parte



ADNEY APARECIDO COSTA SIQUEIRA:04207286608
Certificado Digital
viviane.meira@gruposagabrasil.com
Assinou como parte



SILVANA ALVES GOMES
silvana.gomes@gruposagabrasil.com
Aprovou

SILVANA ALVES GOMES



Leandro Felipe Peixoto Macedo
leandro@sagamedicao.com.br
Assinou como testemunha



LUCAS SILVA CAMPOS PIMENTA
juridico02@gruposagabrasil.com
Assinou como testemunha

LUCAS SILVA CAMPOS PIMENTA

Eventos do documento

24 May 2023, 10:55:32

Documento 849178f5-4cca-48a3-b405-d978bd315135 **criado** por LUCAS CUNHA FARIA (394c3175-66e4-4463-a436-7945a9863020). Email:juridico@sagamedicao.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-24T10:55:32-03:00

24 May 2023, 10:58:18

Assinaturas **iniciadas** por LUCAS CUNHA FARIA (394c3175-66e4-4463-a436-7945a9863020). Email:juridico@sagamedicao.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-24T10:58:18-03:00

24 May 2023, 11:07:21

SILVANA ALVES GOMES **Aprovou** - Email: silvana.gomes@gruposagabrasil.com - IP: 177.124.100.230 (177-124-100-230.digital-com.net.br porta: 36478) - Documento de identificação informado: 107.952.846-67 - DATE_ATOM: 2023-05-24T11:07:21-03:00

24 May 2023, 11:12:59

ALISSON RODRIGO ALVES **Assinou como parte** - Email: alissonboc785@gmail.com - IP: 191.14.207.241 (191-14-207-241.user.vivozap.com.br porta: 22802) - **Geolocalização: -17.1151712 -43.8038551** - Documento de identificação informado: 079.239.816-55 - DATE_ATOM: 2023-05-24T11:12:59-03:00

24 May 2023, 11:22:33

LUCAS SILVA CAMPOS PIMENTA **Assinou como testemunha** - Email: juridico02@gruposagabrasil.com - IP: 177.124.102.28 (177-124-102-28.digital-com.net.br porta: 10712) - **Geolocalização: -17.0989289 -43.8248959** - Documento de identificação informado: 114.356.356-55 - DATE_ATOM: 2023-05-24T11:22:33-03:00

24 May 2023, 11:27:54

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ADNEY APARECIDO COSTA SIQUEIRA:04207286608 **Assinou como parte** Email: viviane.meira@gruposagabrasil.com. IP: 177.124.100.230 (177-124-100-230.digital-com.net.br porta: 52688). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC CERTIFICA MINAS v5,OU=A3,CN=ADNEY APARECIDO COSTA SIQUEIRA:04207286608. - DATE_ATOM: 2023-05-24T11:27:54-03:00

24 May 2023, 12:17:18

LEANDRO FELIPE PEIXOTO MACEDO **Assinou como testemunha** - Email: leandro@sagamedicao.com.br - IP: 177.124.100.230 (177-124-100-230.digital-com.net.br porta: 38648) - **Geolocalização: -17.098974 -43.8249373** - Documento de identificação informado: 090.446.956-57 - DATE_ATOM: 2023-05-24T12:17:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ef484be20f0db51d3d7e654d46a2f219ca212ddcc371a8ae86d9e69c54b83bae

(SHA512):11a22b489baa3646c25e5c2752ba69b1ba038736792aa743835ff95178585319f965810dc35e6b99f707870902b9146b5597e9cc0337d2a20c221415a50b0680

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign